



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

DECRETO Nº. 009/2024

ESTABELECE O PRAZO MÁXIMO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 32, inciso XIII do Regimento Interno, Resolução n.º 08/2005, de 28/11/2005, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a concessão de empréstimo ou financiamento consignado a servidor público do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Barbalha, regido pela Lei Complementar n. 002/2022 e Lei Municipal n. 2.686/2023 e alterações posteriores, deverá ser amortizado até o limite de **120 (cento e vinte) meses**.

Parágrafo único. Este decreto não se aplica aos servidores comissionados ou que exerçam atividades temporárias e Vereadores do Poder Legislativo de Barbalha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Câmara Municipal de Barbalha, em 14 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ DE MATOS

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha